



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABEDELLO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 2.108

De 09 de abril de 2021.

**ALTERA O ART.5º DA LEI Nº  
2.018/2019, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “caput” do art.5º da Lei Municipal nº 2.018, de 02 de outubro 2019, que “*Cria o Programa Alimentar Cabedelo, que integra a Política Municipal de Assistência Social, e dá outras providências*”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)”

**Art. 5º** *O auxílio financeiro mensal a ser concedido pelo Programa municipal de transferência de auxílio financeiro será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a cada família que atenda aos requisitos desta Lei, bem como de seu regulamento.*

“(…)”

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 09 de abril de 2021; 198º da Independência, 129º da República e 64º da Emancipação Política Cabedelense.

  
**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**  
Prefeito